



Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"

LEI nº 1701 de 26 de janeiro de 2023.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(1) Afixado no Quadro de Avisos

De 26/01 a 26/02/23

OK Ron

Responsável

Dispõe sobre o reajuste do ticket alimentação dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Vágner Abílio Belizário, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica estipulado o valor do ticket-alimentação dos servidores públicos efetivos, inativos, pensionistas, contratados temporários e comissionados vinculados ao Poder Executivo do Município, em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º – O benefício não tem natureza salarial, não integrando a remuneração dos servidores, podendo ser suprimido a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Estiva, aos 26 de janeiro de 2023.


VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal